

# Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO № 037/2014

**CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Fabíola de Campos Braga Mattozinho.

CONTRATADA – J.A. SILVA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.683.873/0001-98, com sede na Rua Serranópolis, 346, Vila Barros, Guarulhos/SP, CEP 07193-080, telefone (11) 4378-0302, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Jaime Alexander Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 50.761.623-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 393.524.178-01, residente e domiciliado no município de Guarulhos, estado de São Paulo, sito na Avenida Monteiro Lobato, 828, Ap. 113-C, Centro, CEP 07112-000.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

#### 1 OBJETO

**1.1.** Contratação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva das instalações para a Sede do Coren-SP e, eventualmente, para as unidades do Coren-SP situadas na Grande São Paulo, compreendendo o fornecimento de mão de obra dedicada e todo o material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços, conforme descrito nos Anexos e no Edital, os quais se vinculam ao presente Ajuste.

### 2 DO OBJETO DO TERMO DE ADITAMENTO

- **2.1.** A vigência da contratação fica prorrogada por 02 meses, de 01/03/2016 a 30/04/2016.
- **2.2.** O valor contratual fica corrigido em 8%, índice acordado entre as parte, passando a ser:

Valor mensal: R\$ 18.288,99 (dezoito mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos) Valor total do contrato: R\$ 36.577,98 (trinta e seis mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).

# 3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **3.1** A rescisão poderá ocorrer, a critério da Administração, nos termos do Artigo 78 da Lei Federal 8.666/1993, a qualquer tempo, desde que comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência à Contratada, sendo os valores devidos calculados pró rata.
- 3.2 Ficam ratificadas as demais condições previstas no Contrato original e Termo Aditivo.

São Paulo, 29 de fevereiro de 2016.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO Fabíola de Campos Braga Mattozinho Presidente

J. A. SILVA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS Jaime Alexander Silva Proprietário

